

## **CONVITE Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2312.01/2015SME**

**MODALIDADE: Convite**

**DATA DE EMISSÃO: 23/12/2015**

**DATA DA LICITAÇÃO: 06/01/2016**

**HORA DA LICITAÇÃO: 09:00min**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Convite e seus anexos.

**O presente Convite contém os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Projeto Básico**

**ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Padronizada;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

**ANEXO IV – Modelos de Declarações / Procuração.**

**ANEXO V – Modelo de resumo de informações**

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

### **1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE**

1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do Município de Cariré, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2.0- DO OBJETO**

2.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e correlatos junto a Secretaria de Educação do município de Cariré.

### **3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cariré/CE – Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré/CE

CNPJ n.º 07.598.600/0001-42 Fones: 0xx88 – 3646-1133

E-mail: licitacarire@gmail.com

### **3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderão participar do certame, pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **3.3- DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

3.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á ao Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "3.3.2" do item 3.3.

#### 4.0- DA HABILITAÇÃO

##### 4.1.1 – PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA:

- 4.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.1.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.1.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.1.7- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;
- 4.1.1.8- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- 4.1.1.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;
- 4.1.1.10- **DECLARAÇÃO** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste convite;
- 4.1.1.11- Nos casos de **ME** ou **EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.1.1.12 – Certidão Negativa de Débitos perante o município de Cariré.

**4.2.1 – PESSOA JURÍDICA CADASTRADA:**

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cariré, devidamente válido para a data do certame;

4.2.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

4.2.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal Estadual;

4.2.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.1.6- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

4.2.1.7- Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.2.1.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.2.1.9- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Convite;

4.2.1.10- Nos casos de **ME** ou **EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.2.1.11 – Certidão Negativa de Débitos perante o município de Cariré.

- Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida nos itens “4.1.1.4” “4.1.1.8” e “4.2.1.3”, “4.2.1.7” deste Convite, a partir de 03 de novembro de 2015, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

4.3 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação a vista dos originais.

4.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
**CONVITE Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Julgamento das Propostas".
- b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e/ou proposta.

**5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
**CONVITE Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE:**

5.2 - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1- A razão social/nome e o número do CPF/CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.2.5- É facultado ao licitante interessado utilizar-se do modelo de proposta padronizada, constante do anexo II, preenchendo-a com as informações necessárias.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentados para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

**6.3.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observar-se-á, quando necessário, as disposições contidas no item "3.3" deste Convite;**

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

**6.8- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.9.**

6.9- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.9.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.

6.9.3- Para efeito do disposto no item 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).

6.9.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6- Ocorrendo à situação prevista no item 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.

6.10- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.11- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.12- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4- No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

## **8.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.



## 9.0-DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Convite e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

## 11.0- DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) contratado(a) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados *ex-officio* do(a) contratado(a), mediante subtração a ser efetuada



em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Cariré.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

## 13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentárias e elemento de despesas N°:

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESAS / SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
0702.12.122.0402.2020/ 0702.12.361.1205.2026/ 0702.12.361.1205.2028/ 0702.12.365.1202.2036/ 0704.12.361.1205.2043/	33.90.30.00	PRÓPRIOS/FUNDEB 40%

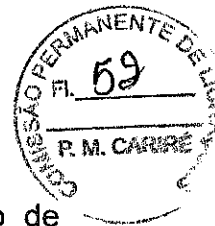
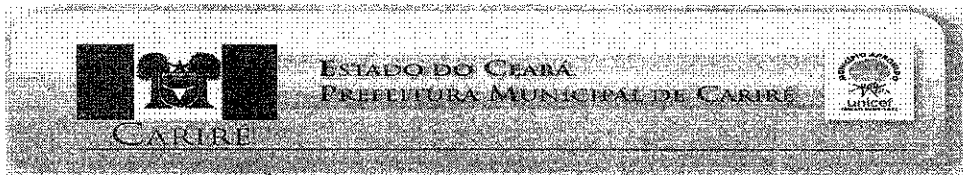
## 14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

14.3- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.



14.5- Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

14.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, 23 de dezembro de 2015.

  
Antônia Isadora Leite Cruz

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**  
**CONVITE Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e correlatos junto a Secretaria de Educação do município de Cariré.

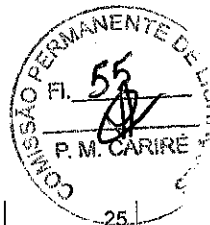
Relação dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ANATÔMICO EM PLÁSTICO	UND	80
2	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO DE MADEIRA	UND	80
3	APONTADOR P/ LÁPIS SIMPLES 1 FURO	UND	800
4	BARBANTE DE SISAL	ROL	10
5	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO	UND	300
6	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	300
7	BORRACHA PONTEIRA	UND	1.800
8	CADERNO C/ 10 MATERIAS 200FLS CAPA MOLE C/ ESPIRAL	UND	300
9	CADERNO P/ CALIGRAFIA	UND	700
10	CADERNO PAUTADO 48 FLS	UND	1.400
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	1.400
12	CANETA HIDROGRÁFICA (EMB. 12 UND)	CX	150
13	CANETA MARCA TEXTO	UND	50
14	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	UND	50
15	CARTOLINA DE COR AMARELA 50X66CM	FOL	200
16	CARTOLINA NA COR BRANCA 50X66CM	FOL	200
17	CARTOLINA NA COR ROSA 50X66CM	FOL	200
18	CARTOLINA NA COR VERDE 50X66CM	FOL	200
19	CLIPS Nº 2 CX C/ 100 UND	CX	100
20	CLIPS Nº 6/0 C/ 50 UND	CX	50
21	COLA BRANCA (EMB. 90 GR)	TUB	200
22	COLA COLORIDA 25G	TUB	150
23	COLA FINA EM BASTÃO P/ PISTOLA	UND	50
24	COLA GLITER COLORIDA 25G	TUB	130
25	COLA ISOPOR (EMB. 90 GR)	TUB	130
26	COLA P/ E.V.A	TUB	80
27	COLA QUENTE EM BASTÃO P/ PISTOLA TAM G	UND	80
28	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18ML	VID	80
29	ENVELOPE OFICIO 22x12 BRANCO	UND	600
30	ENVELOPE OFÍCIO MADEIRA 260X360	UND	600
31	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 28CM X 20CM	UND	600
32	ESTILETE ESTREITO	UND	80
33	ESTILETE LARGO	UND	50

34	ETIQUETA AUTO ADESIVA	PAC	40
35	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOX	UND	50
36	FITA ADESIVA 38 MM X 50 M (GOMADA)	ROL	180
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M (DUREX)	ROL	100
38	FITA DECORATIVA NA COR AMARELA 15MMX30M	ROL	30
39	FITA DECORATIVA NA COR AZUL 15MMX30M	ROL	30
40	FITA DECORATIVA NA COR ROSA 15MMX30M	ROL	30
41	FITA DECORATIVA NA COR VERDE 15MMX30M	ROL	30
42	FITA DECORATIVA NA COR VERMELHA 15MMX30M	ROL	30
43	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AMARELA 40X95CM	FOL	180
44	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AZUL 40X95CM	FOL	180
45	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR BRANCA 40X95CM	FOL	180
46	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LARANJA 40X95CM	FOL	180
47	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LILÁS 40X95CM	FOL	180
48	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR MARROM 40X95CM	FOL	180
49	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR PRETA 40X95CM	FOL	180
50	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA 40X95CM	FOL	180
51	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR VERDE 40X95CM	FOL	180
52	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR VERDE-ESCURO 40X95CM	FOL	180
53	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR VERMELHA 40X95CM	FOL	180
54	GIZ BRANCO C/ 64 UND	CX	200
55	GIZ CERA C/ 06 CORES 24G	CX	200
56	GIZ COLORIDO C/ 64UND	CX	100
57	GLITER NA COR AMARELA 3G	UND	30
58	GLITER NA COR BRANCA 3G	UND	30
59	GLITER NA COR LILÁS 3G	UND	30
60	GLITER NA COR PRETA 3G	UND	30
61	GLITER NA COR ROSA 3G	UND	30
62	GLITER NA COR VERDE 3G	UND	30
63	GLITER NA COR VERMELHA 3G	UND	30
64	GRAMPEADOR 26/6 COMUM 25FLS PRETO A-17	UND	30
65	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR (EMB. 1.000UND)	CX	150
66	ISOPOR Nº 10 1X0,5M	FOL	150
67	ISOPOR Nº 15 1X0,5M	FOL	150
68	ISOPOR Nº 20 1X0,5M	FOL	150
69	ISOPOR Nº 25 1X0,5M	FOL	150
70	ISOPOR Nº 40 1X0,5M	FOL	100
71	LÁPIS DE COR GRANDE (EMB. 12 UND)	CX	300
72	LÁPIS PRETO Nº 02 REDONDO EM MADEIRA	UND	2.500
73	LIVRO DE ATA OFICIO C/ 100 FLS CAPA DURA	UND	50
74	LIVRO DE PONTO OFICIO C/ 100 FLS CAPA DURA	UND	100
75	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO-AZUL	UND	200
76	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO-PRETO	UND	200
77	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO-VERMELHO	UND	200
78	MASSA DE MODELAR 60G	CX	100

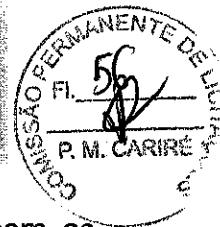
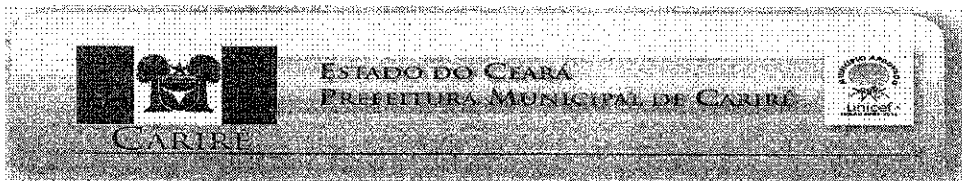


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



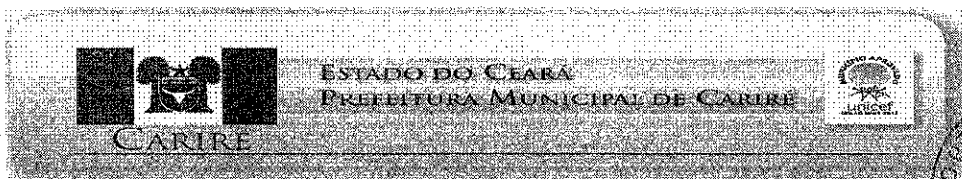
79	PAPEL 40KG NA COR BRANCO	UND.	25
80	PAPEL 60 KG NA COR BRANCA	UND.	25
81	PAPEL DUPLA FACE NA COR AMARELA	FOL	80
82	PAPEL DUPLA FACE NA COR AZUL	FOL	80
83	PAPEL DUPLA FACE NA COR BRANCA	FOL	80
84	PAPEL DUPLA FACE NA COR LILÁS	FOL	80
85	PAPEL DUPLA FACE NA COR PRETA	FOL	80
86	PAPEL DUPLA FACE NA COR ROSA	FOL	80
87	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERDE	FOL	80
88	PAPEL DUPLA FACE NA COR VERMELHA	FOL	80
89	PAPEL MADEIRA 66X96 KRAFT OURO 80GRS	FOL	300
90	PAPEL OFICIO 210 X 297 TIPO A4	RES	1.000
91	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	100
92	PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO	UND	100
93	PASTA COM ELASTICO	UND	300
94	PASTA CATALAGO247X340 C/ 50 ENV	UND	50
95	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UND	400
96	PASTA P/ ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	100
97	PASTA POLIONDA FINA (4 CM)	UND	140
98	PASTA POLIONDA LARGA (6 CM) NA COR VERDE	UND	140
99	PASTA SAFONADA TRANSPARENTE LARGA A4 12 DIVISÓRIAS	UND	10
100	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO (2 CM)	UND	150
101	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO (4 CM)	UND	150
102	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	100
103	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	100
104	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	100
105	PINCEL P/ TINTA GUACHE	UND	50
106	PINCEL TIPO PILOT COLOR (EMB. 12 UND)	EST	30
107	PISTOLA P/ COLA EM BASTÃO TAM. G	UND	30
108	PISTOLA P/ COLA EM BASTÃO TAM. P	UND	30
109	PRANCHETA EM POLIESTIRENO	UND	15
110	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM TRANSPARENTE	UND	90
111	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AMARELO OURO	MET	90
112	TECIDO NÃO TECIDO NA COR AZUL REAL	MET	90
113	TECIDO NÃO TECIDO NA COR BRANCA	MET	90
114	TECIDO NÃO TECIDO NA COR PRETA	MET	90
115	TECIDO NÃO TECIDO NA COR VERDE	MET	90
116	TECIDO NÃO TECIDO NA COR VERMELHA	MET	90
117	TESOURA DE PICOTAR MED 300 X 300	UND	90
118	TESOURA MÉDIA REF. TS 780	UND	50
119	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UND	90
120	TINTA GUACHE (EMB. 6 UND) 15ML	CX	90
121	CAPA PARA PROCESSO AZUL	UND.	6.000

Prefeitura Municipal de Cariré/CE – Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré/CE  
CNPJ n.º 07.598.600/0001-42 Fones: 0xx88 – 3646-1133  
E-mail: licitacarire@gmail.com



- A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste projeto básico, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela autoridade competente, no Almoarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de Dezembro de 2016.



**ANEXO II**  
**CONVITE Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e correlatos junto a Secretaria de Educação do município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01						
02						
Etc...						

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Cariré - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,  
ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_, COM A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, através do(a) Fundo/Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, de direito privado, sediada em \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, firmam entre si o presente **CONTRATO**, decorrente de processo licitatório na modalidade Convite e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e correlatos junto a Secretaria de Educação do município de Cariré.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor global do contrato a ser pago será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme proposta de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela

autoridade competente, no Almojarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.

4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável do setor de almojarifado, que deverá atestar que o objeto atende às especificações exigidas.

4.3. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cariré.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações exigidas.

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **LICITANTE** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) **LICITANTE**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (1)**

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

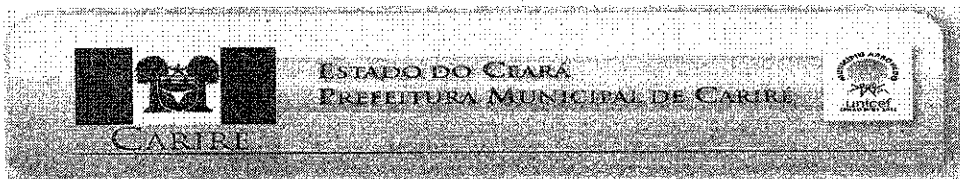
**MODELO DE DECLARAÇÃO (2)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**NÚMERO DO RG DO DECLARANTE**



## MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: Convite Nº 2312.01/2015SME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)**

**OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)**

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos (inclusive contratos) e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**ANEXO V**

**MODELO DE RESUMO DE INFORMAÇÕES:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**CGC:**

**ENDEREÇO: (RUA, Nº, COMPLEMENTO)**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**DADOS DO TITULAR / SÓCIO ADMINISTRADOR:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA A SESSÃO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE: (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**OBS: OS DADOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ATUALIZADOS DE ACORDO  
COM O ULTIMO ADITIVO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA SE  
HOVER.**

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SEPARADO FORA DOS  
ENVELOPES)**